



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.684.244/0001-01**
Razão Social: **TENCOL ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: **24/07/2020**
FGTS Validade: **08/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **01/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **09/08/2019 (*)**
Receita Municipal Validade: **29/07/2019 (*)**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2020 16:44:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TENCOL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **01.684.244/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 257.716.633-87

Data da consulta: 08/04/2020 16:53:23**Data da última atualização:** 08/04/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2020 às 16:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 257.716.633-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E8E.2B2C.AABF.E468 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIX BISPO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **257.716.633-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:28 do dia 08/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NRQ6080420165228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME".

FELIX BISPO DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 19, Quadra 13, casa 34, conjunto Vinhais, São Luis – MA, CEP n.º 65070-090, CPF N.º 257.716.633-87, CI N.º 941.102 SSP/MA e **COLETA BISPO BARROS DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de agosto de 1968, professora, residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 13, casa 34, Conjunto Vinhais, São Luis - MA, CEP n.º 65070-090, CPF N.º 508.903.873-20, CI N.º 1234098 SSP/MA; únicos sócios da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a denominação social de "TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME." inscrita no CNPJ n.º 01.684.244/0001-01, com sede à Rua 19 Quadra 13, n.º 34, Conjunto Vinhais – São Luís – MA, CEP n.º 65070-090, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE n.º 21 2 0040596 6, pôr despacho de 26 de fevereiro de 1997 e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob o n.º 20050357654 de 27 de setembro de 2005, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: A sociedade "TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME", que era domiciliada na Rua 19 Quadra 13, N.º 34, Conjunto Vinhais, São Luis - MA, CEP 65070-090, passará a ser na Rua Passarinho nº 40 Bairro Povoado Pé da Ladeira, São Félix de Baisas - MA, CEP 65.890-000.

CLAUSULA II: Fica admitida na sociedade **GRACIELE BISPO DA SILVA, MENOR**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 08.10.2001, residente e domiciliada na Rua Dona Nize 185, Centro, Colinas - MA, São Luís – MA, CEP 65690-000, portadora da RG nº 053468392014-0 SSP-MA e CPF nº 619.404.663-50, neste ato representada pelo seu genitor o sócio remanescente **FELIX BISPO DA SILVA**.

CLÁUSULA III: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia remanescente **COLETA BISPO BARROS DOS SANTOS**, que cede e transfere ao sócio remanescente **FELIX BISPO DA SILVA**, acima qualificado parte de suas quotas de capital integralizadas no valor de 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) e para a sócia ora admitida na sociedade **GRACIELE BISPO DA SILVA** acima qualificada parte de suas quotas de capital integralizadas de 1.800 (mil e oitocentos) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Bem como todos os direitos e obrigações, dando à sociedade e a sócia ora admitida total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, seja que título for

CB Santos

CLÁUSULA IV: O capital social que vinha se mantendo em R\$ 130.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa por força da presente alteração para R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) com saldos da conta Lucros Acumulados do balanço de 31.12.2014 no valor de R\$ 190.897,61 e R\$ 289.102,39 (duzentos e oitenta e nove mil cento e dois reais e trinta e nove centavos), integralizados a vista pelos sócios na proporção de suas quotas de capital em moeda corrente do País e distribuídos aos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	%	VALOR R\$
FELIX BISPO DA SILVA	653.400	99	653.400,00
GRACIELE BISPO DA SILVA	6.600	01	6.600,00
TOTAL	660.000	100	660.000,00

CLÁUSULA V: A sociedade tem como OBJETO edificações, perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil; obras viárias; grandes estruturas e obras de arte; obras de urbanização de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalações elétricas; outros serviços auxiliares da construção.

CLÁUSULA VI: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FELIX BISPO DA SILVA**, para as atribuições de emitir, aceitar, endossar letras de câmbio ou duplicatas, tomar empréstimo, movimentar conta bancária, assinar qualquer espécie de título, papeis e documentos em que envolvem responsabilidade para a sociedade, constituir procuradores, "adnegotia" e/ou "ad-judicia" ficando os mesmos vedados de fazer negócios estranhos a sociedade, tais como avais, fianças, abonos ou qualquer, outros de mera liberalidade respondendo perante terceiros e à própria sociedade, pelo excesso de mandato.



Felix Bispo da Silva

Considerando as alterações acima o "TENCOL ENGENHARIA LTDA – ME" -passa a ter o seguinte **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**:

FÉLIX BISPO DA SILVA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 19, Quadra 13, casa 34, conjunto Vinhais, São Luís –MA, CEP n.º 65070-090, CPF N.º 257.716.633-87, CI N.º 941.102 SSP/MA, **GRACIELE BISPO DA SILVA, MENOR**, brasileira, solteira, estudante, nascida em **08.10.2001**, residente e domiciliada na Rua Dona Nize 185, Centro, Colinas - MA, São Luís – MA, CEP 65690-000, portadora da **RG n.º 053468392014-0 SSP-MA e CPF n.º 619.404.663-50**, neste ato representada pelo seu genitor o sócio remanescente **FELIX BISPO DA SILVA**; únicos sócios da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a denominação social de "TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME." inscrita no **CNPJ n.º 01.684.244/0001-01**, com sede à Rua Passarinho 40, Bairro Pov. Pé da Ladeira, São Félix de Balsas - MA, CEP n.º 65890-000, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob **NIRE n.º 21 2 0040596 6**, pôr despacho de **26 de fevereiro de 1997** e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob o n.º 20050357654 de 27 de setembro de 2005, em sua totalidade e por unanimidade, aprovam o presente contrato consolidado com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade "TENCOL ENGENHARIA LTDA - ME", tem sede e domicílio na Rua Passarinho nº 40 Bairro Povoado Pé da Ladeira, São Félix de Balsas - MA, CEP 65.890-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade de iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como OBJETO edificações, perfurações e execução de fundações destinadas a construção civil; obras viárias; grandes estruturas e obras de arte; obras de urbanização de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalações elétricas; outros serviços auxiliares da construção.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) dividido em 660.000 (seiscentos e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com saldos da conta Lucros Acumulados do balanço de 31.12.2014 no valor de R\$ 190.897,61 e R\$ 289.102,39 (duzentos e oitenta e nove mil cento e dois reais e trinta e nove centavos) integralizados a vista pelos sócios na proporção de suas quotas de capital em moeda corrente do País e distribuídos aos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	%	VALOR R\$
FELIX BISPO DA SILVA	653.400	99	653.400,00
GRACIELE BISPO DA SILVA	6.600	01	6.600,00
TOTAL	660.000	100	660.000,00

Felipe Bispo

Graciele Bispo

PARAGRÁFO ÚNICO:A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos se responsabilizam solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Félix Bispo da Silva** para as atribuições de emitir, aceitar, endossar letras de câmbio ou duplicatas, tomar empréstimo, movimentar conta bancária, assinar qualquer espécie de título, papeis e documentos em que envolvem responsabilidade para a sociedade, constituir procuradores, "adnegotia" e/ou "ad-juditia" ficando os mesmos vedados de fazer negócios estranhos a sociedade, tais como avais, fianças, abonos ou qualquer, outros de mera liberalidade respondendo perante terceiros e à própria sociedade, pelo excesso de mandato.

CLÁUSULA SEXTA: Da distribuição

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Retirada de “Pró-Labore”

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – Lucros e/ou prejuízos e Exercício

Atérmino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro.

CLÁUSULA NONA – Deliberações sociais

Todas deliberações sociais previstas no artigo 999 do Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais, inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

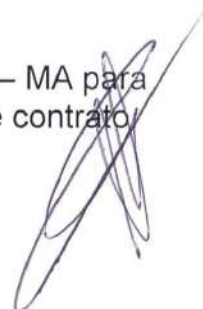
PARAGRÁFO ÚNICO – Da divisão das quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência. Ao sócio que pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA

– Ficam mantidas e integralmente confirmadas todas as cláusulas do **Contrato Social de 26.02.1997** e suas alterações, no tocante ao que não colidir com o que se expressa na presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:Fica eleito o foro da Comarca de Loreto – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

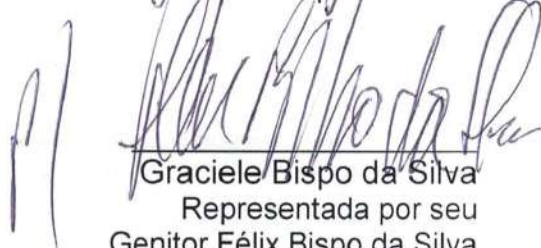


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e data sendo que uma se destina a **JUCEMA** – Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais destinam-se a firma e sócios.

São Félix de Balsas, 08 de janeiro de 2015.



Félix Bispo da Silva



Graciele Bispo da Silva
Representada por seu
Genitor Félix Bispo da Silva



Coleta Bispo Barros dos Santos

RECEBIMOS
EM 02/06/2015
O VALOR DE R\$ 1.000,00
EM FAVOR DO
ESTADO DO MARANHÃO
P/ O CANCELAMENTO
DO REGISTRO DE
EMPRESA Nº 20150347316
DE 18/05/2015 NIRE: 21200405966
DE NOME
TENCOL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 16.040.847/0001-00

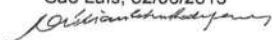
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/06/2015 Sob N° 20150347316
Protocolo : 150347316 de 18/05/2015 NIRE: 21200405966

TENCOL ENGENHARIA LTDA ME

Chancela : 85A4486C1D265418EBDB8CDA939688A102846215

São Luís, 02/06/2015



Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

